

## EDITAL DE LICITAÇÃO

<b>MODALIDADE E Nº</b>	: <b>PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2019</b>
<b>TIPO</b>	: <b>MENOR PREÇO POR ITEM</b>
<b>PROCESSO</b>	: <b>19.30.1516.0000354/2019-50</b>
<b>DATA DA ABERTURA</b>	: <b>23 de julho de 2019</b>
<b>HORA DA ABERTURA</b>	: <b>14:30 h (quatorze hora e trinta minutos)</b>
<b>LOCAL</b>	: <b>Quadra 202 Norte, Conj. 01, Av. LO-04, Lt. 5/6, CEP. 77.006-218. Palmas - TO</b>

### 1. PREÂMBULO

1.1. A PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, por meio da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, em sessão pública, destinada a selecionar proposta mais vantajosa, no dia, horário e local acima indicados, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TELECOMUNICAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL (SMP) E INTERNET MÓVEL, DE FORMA CONTINUADA, A FIM DE PROPORCIONAR COMUNICAÇÃO DE VOZ E DADOS, A PARTIR DE SMARTPHONES E MODEMS FORNECIDOS EM REGIME DE COMODATO, CUJOS SERVIÇOS DEVEM ABRANGER AS ÁREAS DE COBERTURA DA OPERADORA E “ROAMING” NACIONAL, CONFORME QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS NESTE EDITAL. O SERVIÇO SE DARÁ ATRAVÉS DE SISTEMA DIGITAL PÓS-PAGO, COMPREENDENDO UM TOTAL DE 80 (OITENTA) LINHAS PARA SMARTPHONES E 20 (VINTE) PACOTES DE INTERNET BANDA LARGA DE NO MÍNIMO 10 GB PARA ACESSO VIA MODEM, ALÉM DA CESSÃO, EM REGIME DE COMODATO, DOS SMARTPHONES E MODEMS, NA QUAL SÓ DEVERÃO SER COBRADOS (FATURADOS) AS LINHAS E SERVIÇOS QUE FOREM EFETIVAMENTE ATIVADOS, APÓS SOLICITAÇÃO DA CONTRATANTE, CONSOANTE DEMANDA INTERNA, para atender a Procuradoria-Geral de Justiça e Promotorias de Justiça do Interior do Estado do Tocantins, regida pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, regulamentada internamente pelo ATO PGJ nº 021/2016 e, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, além das demais normas pertinentes e das condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos. Este Pregão será conduzido pelo Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 186/2019, publicada no DOMP/TO nº 702 de 26 de fevereiro de 2019.**

1.2. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrer qualquer fato superveniente, que impeça a realização da sessão pública na data prevista, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em sentido contrário.

1.3. **Constituem partes integrantes deste Edital:**

1.3.1. **Anexo I – Modelo de Declaração de Habilitação;**

1.3.2. **Anexo II – Termo de Referência;**

1.3.3. **Anexo III – Modelo da Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação para ME/EPP, conforme a Lei Complementar nº 123/2006;**

1.3.4. **Anexo IV – Modelo da Proposta;**

1.3.5. **Anexo V – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;**

1.3.6. **Anexo VI – Minuta do Contrato.**

### 2. OBJETO

2.1. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TELECOMUNICAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL (SMP) E INTERNET MÓVEL, DE FORMA CONTINUADA, A FIM DE PROPORCIONAR COMUNICAÇÃO DE VOZ E DADOS, A PARTIR DE SMARTPHONES E MODEMS FORNECIDOS EM REGIME DE COMODATO, CUJOS SERVIÇOS DEVEM ABRANGER AS ÁREAS DE COBERTURA DA OPERADORA E**

**“ROAMING” NACIONAL, CONFORME QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS NESTE EDITAL. O SERVIÇO SE DARÁ ATRAVÉS DE SISTEMA DIGITAL PÓS-PAGO, COMPREENDENDO UM TOTAL DE 80 (OITENTA) LINHAS PARA SMARTPHONES E 20 (VINTE) PACOTES DE INTERNET BANDA LARGA DE NO MÍNIMO 10 GB PARA ACESSO VIA MODEM, ALÉM DA CESSÃO, EM REGIME DE COMODATO, DOS SMARTPHONES E MODEMS, NA QUAL SÓ DEVERÃO SER COBRADOS (FATURADOS) AS LINHAS E SERVIÇOS QUE FOREM EFETIVAMENTE ATIVADOS, APÓS SOLICITAÇÃO DA CONTRATANTE, CONSOANTE DEMANDA INTERNA para atender as necessidades operacionais de comunicação da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, conforme as especificações contidas no Termo de Referência (Anexo II do Edital) e de acordo com as demais condições exigidas no presente Edital.**

**2.2.** No caso de qualquer manutenção necessária para o perfeito funcionamento do serviço contratado, esta deverá ser realizada pela empresa fornecedora do mesmo e os custos da operação de troca e/ou correção serão por conta da empresa vencedora do presente pregão.

**2.3.** O serviço objeto da presente licitação deverá ser fornecido de maneira contínua, de modo a atender às necessidades da Procuradoria-Geral de Justiça, em conformidade com as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência (Anexo II do Edital) e na minuta do contrato, anexos.

**2.4.** Todos os equipamentos e materiais utilizados na prestação dos serviços deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, ANATEL, INMETRO, etc, atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas na Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

### **3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** Poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas especializadas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atenderem a todas as exigências estabelecidas neste Edital, inclusive quanto à documentação.

**3.1.1.** É recomendada a leitura integral deste Edital e seus Anexos, uma vez que a sua inobservância, principalmente no que diz respeito à documentação exigida e à apresentação da proposta, poderá acarretar respectivamente a inabilitação e a desclassificação da licitante.

**3.2.** A participação na licitação implica, automaticamente, aceitação integral dos termos deste Edital, seus Anexos e Leis aplicáveis.

**3.3.** As empresas licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, e a Procuradoria-Geral de Justiça não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**3.4.** É vedada a participação de empresa:

**a)** em recuperação judicial ou extrajudicial, em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

**b)** declarada inidônea pela Administração Pública de qualquer esfera de Governo da Federação e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93;

**c)** suspensão de licitar junto à Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins;

**d)** reunida em consórcio ou coligação;

**e)** cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante;

**f)** estrangeiras que não funcionem no País;

**g)** Que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, nos termos do art. 3º, inciso II, da Resolução nº 037/2009 do CNMP – Conselho Nacional do Ministério Público, alterado pela Resolução nº 172/2017/CNMP.

**3.5.** Na forma do art. 9º, da Lei nº 8.666/93, não poderá **participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:**

- a) o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- c) integrantes do Ministério Público do Estado do Tocantins.

**3.6.** Os impedimentos, acaso existentes, deverão ser declarados pela empresa Proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

#### **4. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO (FORA DOS ENVELOPES)**

**4.1.** No dia, horário e local designados para recebimento dos envelopes, a empresa Licitante deverá apresentar um representante para credenciamento, **MUNIDO DE CÓPIA DO ESTATUTO SOCIAL OU CONTRATO SOCIAL**, sendo recomendável sua presença com **15 (quinze) minutos** de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura, nas formas abaixo:

a) Tratando-se de titular, diretor, sócio ou gerente, munido de instrumento que lhe confira poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente com foto;

b) Tratando-se de outra pessoa, devidamente munida de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida em cartório, **com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada**, devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente com foto.

**4.2.** Todas as Licitantes deverão apresentar perante a Equipe de Apoio, antes da entrega dos envelopes, a **Declaração de Habilitação, conforme modelo no Anexo I**, de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório.

**4.3.** Nesta fase, se for o caso, a Licitante deverá apresentar a **Declaração de que a empresa está enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Anexo III)**, de acordo com a **Lei Complementar nº 123**, de 14 de dezembro de 2006.

**4.4.** Todas as Licitantes também deverão apresentar nesta fase, a **DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**, conforme modelo do **Anexo V**.

**4.5.** Somente as Licitantes que tiverem credenciado representante, na forma do **subitem 4.1**, terão poderes para usar a palavra na sessão, apresentar lances de preços, manifestar após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, assinar documentos e ata, onde estará registrada todos os atos relevantes da sessão, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, em nome da Proponente.

**4.6.** Licitante ou representante de Licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro.

**4.7.** Cada credenciado, ainda que munido de procuração, poderá representar apenas uma empresa Licitante, sob pena de exclusão sumária das representadas do certame.

**4.8.** O representante credenciado que, por força maior, ausentar-se da sessão do pregão, poderá nomear outrem com poderes para lhe representar, desde que seu documento de credenciamento lhe dê poderes para substabelecer. Uma vez designado seu substituto, fica vedado o seu retorno.

**4.9.** Quando a Licitante não credenciar um representante, ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o preço constante da proposta escrita, para efeito de ordenação e apuração do menor preço.

**4.10.** Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida a participação de outras Proponentes.

## 5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1. As licitantes deverão entregar ao Pregoeiro dois envelopes, devidamente fechados e indevassáveis, na sessão pública de abertura deste certame, com os seguintes dizeres na parte externa e frontal:

ENVELOPE 1: “**PROPOSTA DE PREÇOS**”  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
DO ESTADO DO TOCANTINS  
Pregão nº \_\_\_\_\_/2019  
(Razão Social da Proponente e CNPJ)

ENVELOPE 2: “**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**”  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
DO ESTADO DO TOCANTINS  
Pregão nº \_\_\_\_\_/2019  
(Razão Social da Proponente e CNPJ)

## 6. DO ENVELOPE “PROPOSTA DE PREÇOS” (ENVELOPE 1)

6.1. As licitantes, na elaboração de sua proposta de preços, devem levar em consideração que a execução do objeto desta licitação ficará condicionada à assinatura do respectivo **termo contratual** e à emissão de “**Nota de Empenho**” pela **Procuradoria-Geral de Justiça**, sendo que, para isso, a licitante é a responsável única por todas as despesas de tributos e quaisquer outras que recaírem sobre o objeto, inclusive as posteriores advindas da execução do objeto desta licitação.

6.2. A Proposta de Preços deverá ser redigida em **01 (uma) via, conforme Anexo IV**, contendo a discriminação dos serviços e quantidades, em conformidade com o Termo de Referência, valores unitários e totais, e demais especificações que permitam aferir com precisão o solicitado em Edital, estando impressa em papel timbrado ou editorada por computador, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal da Proponente, apresentando ainda, a indicação do número deste Pregão, dia e hora de sua realização.

6.2.1. Os valores devem ser apresentados obrigatoriamente conforme a planilha de preços constantes do **Anexo IV – Modelo da Proposta, sob pena de desclassificação da proposta.**

6.2.2. A licitante deverá cotar todas as “linhas” contidas no item, **sob pena de desclassificação da proposta.**

6.3. A proposta deverá conter os preços expressos em moeda corrente nacional, utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula (Lei Federal nº 9.069/95).

6.4. A proponente deverá indicar a Razão Social, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), mencionando o banco, número da conta-corrente e da agência no qual serão depositados os pagamentos caso a licitante sagrar-se vencedora do certame.

6.5. O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo **60 (sessenta) dias**, contados da abertura da sessão. Caso o prazo de que trata este subitem não esteja expressamente indicado na proposta, esta será entendida como válida por **60 (sessenta) dias**.

6.5.1. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, poderá ser solicitada prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

6.6. A proposta deverá conter a declaração de que a licitante assume perante a Procuradoria-Geral de Justiça o compromisso de executar os serviços, de forma contínua e ininterrupta, de acordo com as especificações definidas na proposta, respeitando o estabelecido em Edital e seus Anexos.

6.7. No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir com a prestação dos serviços, tais como, impostos, taxas, encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado.

**6.8. As propostas que atenderem os requisitos do Edital e seus anexos serão verificadas quanto a erros, os quais poderão ser corrigidos pelo Pregoeiro da seguinte forma:**

- a) Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;
- b) Erros de transcrição das quantidades previstas, mantém-se o preço unitário e corrige-se a quantidade e o preço total;
- c) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, mantém-se o preço unitário e a quantidade, retificando o preço total;
- d) Erro de adição, mantém-se as parcelas corretas e retifica-se a soma.

**6.9.** O valor total da proposta poderá ser ajustado/retificado pelo Pregoeiro em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o valor total da proposta.

**6.10. Poderão ser inseridas correções/anotações para esclarecimentos da proposta, desde que não configure alteração da mesma.**

**6.11.** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a esse a qualquer título.

**6.12. Verificando-se no curso da análise das propostas o descumprimento de qualquer requisito exigido neste Edital e seus anexos, e desde que não se possa utilizar o disposto no subitem 6.10 a proposta será desclassificada.**

**6.13.** A Licitante que desejar desistir da proposta apresentada deverá fazê-lo antes da etapa de lances, com pedido justificado e decisão motivada do Pregoeiro.

## **7. DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” (ENVELOPE 2)**

**7.1.** As empresas interessadas deverão apresentar dentro do **Envelope 2** os documentos relacionados a seguir para fins de habilitação:

### **7.1.1. EMPRESA CADASTRADA OU NÃO CADASTRADA:**

#### **7.1.1.1. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:**

**I. BALANÇO PATRIMONIAL** do último exercício social, exigível e apresentado na forma da lei, inclusive com TERMO DE ABERTURA E DE ENCERRAMENTO, registrado na Junta Comercial do Estado da sede da licitante, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

**II.** Para as empresas criadas no exercício em curso, apresentar a fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrada ou autenticada na Junta Comercial do Estado da Sede ou Domicílio da licitante;

**III.** Somente serão habilitadas as licitantes que apresentarem no Balanço Patrimonial os Índices de Liquidez Geral - ILG, Solvência Geral – ISG e Liquidez Corrente – ILC superiores a 1 (um), ou que atendam ao subitem “V” desta alínea;

O cálculo dos índices acima será feito em conformidade com as seguintes equações:

**Liquidez Corrente (LC)** = Ativo Circulante / Passivo Circulante

**Liquidez Geral (LG)** = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo / Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

**Solvência Geral (SG)** = Ativo Total / Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

**IV. Comprovação do Capital Social integralizado de, no mínimo, 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação, conforme autoriza o Art. 31, § 3º da Lei nº 8.666/93, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta, através de índices oficiais.**

**V.** As empresas que apresentarem resultado menor ou igual a **1 (um)** em qualquer dos índices referidos acima, quando de suas habilitações, deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração o capital social integralizado ou patrimônio líquido, o mínimo de 10% do valor estimado da contratação, na forma dos §§ 2º e 3º, do artigo 31, da Lei 8.666/93, como exigência imprescindível para sua habilitação.

**VI. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E/OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL** expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão. Caso não conste o prazo de validade na respectiva certidão, será considerada válida pelo período de 1 (um) ano, contado da sua expedição.

#### **7.1.1.2. Relativos à Qualificação Técnica e outras**

**I. 01 (UM) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA OU CERTIDÃO, no mínimo, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, apresentados em papel timbrado da emitente, que comprove(m) ter a licitante prestado serviços, de maneira satisfatória, compatíveis em características com o objeto desta licitação. TRATANDO-SE DE PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, O ATESTADO OU CERTIDÃO DEVERÁ TER FIRMA RECONHECIDA.**

**II. DECLARAÇÃO** de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do art. 32 § 2º da Lei 8.666/93, conforme o modelo abaixo:

<b>DECLARAÇÃO</b>
_____(Razão Social da LICITANTE)_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada à (endereço completo), declara, sob as penas da Lei que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no Pregão Presencial nº ____/2019, promovido pela Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Palmas - TO, ___ de _____ de 2019.
_____ (nome e assinatura do declarante)
(número da cédula de identidade do declarante)
<b>OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR CONTIDA NO ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</b>

**III. DECLARAÇÃO** de que a empresa licitante cumpre plenamente o inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, na forma do art. 27, inciso V da Lei 8.666/93, conforme o modelo abaixo:

<b>DECLARAÇÃO</b>
_____(Razão Social da LICITANTE)_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada à (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 27, inciso V, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem, em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.
Palmas - TO, ___ de _____ de 2019.
_____ (nome e assinatura do declarante)
(número da cédula de identidade do declarante)
<b>OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR CONTIDA NO ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</b>

**IV. DECLARAÇÃO** da própria empresa que não existe em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, nos termos do art. 3º, inciso II, da Resolução nº 037/2009 do CNMP – Conselho Nacional do Ministério Público, alterado pela Resolução nº 172/2017/CNMP, conforme modelo abaixo:

<b>DECLARAÇÃO</b>
_____(Razão Social da LICITANTE)_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada à (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no art. 3º, inciso II, da Resolução nº 037/2009 do CNMP – Conselho Nacional do Ministério Público, alterado pela Resolução nº 172/2017/CNMP, que não tem em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.
Palmas - TO, ___ de _____ de 2019.
_____ (nome e assinatura do declarante)

(nome e assinatura do declarante)

(número da cédula de identidade do declarante)

#### 7.1.2. EMPRESA CADASTRADA:

I. Para as cadastradas no SICAF, apresentar o **CERTIFICADO acompanhado do respectivo EXTRATO**, para comprovação da regularidade das certidões. Caso a data de alguma certidão relacionada no SICAF esteja vencida, a licitante deverá apresentar juntamente com o SICAF a respectiva certidão atualizada;

**a) Com relação ao nível de cadastramento “Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal”, se as respectivas certidões não estiverem anexadas ao SICAF (documento comprobatório), a licitante deverá apresentá-las dentro do envelope 2 (Documentos de Habilitação).**

II. Para as licitantes cadastradas em qualquer entidade pública da federação, que mencione no certificado a data de validade das certidões, caso alguma destas esteja vencida, deverá apresentá-la atualizada juntamente com o **CRC – Certificado de Registro Cadastral**;

III. Para os cadastros que não mencionarem as datas de validade das certidões, além do CRC – Certificado de Registro Cadastral, as licitantes deverão apresentar toda a documentação do **subitem 7.1.3.2**, deste Edital.

#### 7.1.3. EMPRESA NÃO CADASTRADA:

##### 7.1.3.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

I. Cédula de identidade ou documento equivalente;

II. Registro comercial, no caso de empresa Individual;

III. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de Sociedade Comercial e, tratando-se de Sociedade por Ações, acrescentar os documentos de eleição de seus Administradores, dispensados caso estes já tenham sido apresentados na fase de credenciamento;

IV. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício;

V. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**Parágrafo Único** – Os documentos relacionados no **subitem 7.1.3.1** não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação” se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

##### 7.1.3.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ**;

II. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da Proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

III. Prova de regularidade para com as Fazendas:

- Federal;
- Estadual;
- Municipal da sede da Proponente.

IV. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**;

V. Prova de regularidade com o Instituto Nacional de Seguro Social – **INSS**;

VI. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho – **CNDT**.

#### 7.2. O pregoeiro efetuará ainda para efeitos de habilitação:

**a)** consulta ao site **www.cnj.jus.br** para verificar o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa;

**b)** consulta ao site **www.portaltransparencia.gov.br** para verificar o Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pela Controladoria Geral da União.

**c)** consulta ao site **http://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneas**, mantido pelo Tribunal de Contas da União;

**7.3. Os documentos exigidos, conforme o artigo 32 da Lei nº 8.666/1993, deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou pelo Pregoeiro ou por servidor da Equipe de Apoio.** Quando a Licitante optar por autenticar sua documentação na Procuradoria-Geral de Justiça, deverá fazê-lo durante a sessão pública da licitação.

**7.4. Toda a documentação deverá ser apresentada em nome do estabelecimento licitante, ou seja, se matriz, documentos da matriz, se filial, documentos da filial, salvo aqueles que somente são emitidos em nome da matriz.**

**7.5.** Os documentos que não tiverem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor somente serão válidos desde que tenham sido expedidos, no máximo, dentro dos 60 (sessenta) dias anteriores à data fixada para o recebimento dos envelopes, com exceção da certidão negativa de falência e/ou recuperação judicial.

**7.6.** Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que já constem do CRC ou anexados no SICAF (documentos comprobatórios), assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados neles constantes.

**7.7.** O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes, constituindo meio legal de prova.

**7.8. Caso ocorra fato superveniente que implique em impedimento à habilitação da empresa esta deverá informar seus motivos para a Administração assim que tomar conhecimento do mesmo.**

## **8. DA SESSÃO DO PREGÃO**

**8.1.** Concluída a fase de credenciamento, conforme **Item 4** deste, o Pregoeiro não mais aceitará participação de novas Proponentes, dando-se início à abertura da sessão com o recebimento dos envelopes.

**8.2.** Estando de posse da relação das Licitantes credenciadas, o Pregoeiro fará divulgação verbal das interessadas, dando-se início ao recebimento dos envelopes 1 - "Proposta de Preços" e 2 - "Documentos de Habilitação", sendo que as Proponentes credenciadas poderão ofertar lances durante a sessão do Pregão.

**8.3.** A sessão do Pregão será contínua, podendo ser suspensa para diligências e/ou interrupções que se fizerem necessárias, ficando as Licitantes convocadas para reinício da sessão no dia e horário subsequente determinado na sessão pelo Pregoeiro.

## **9. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

**9.1.** Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, será feita conferência de sua conformidade com as exigências do Edital e posterior rubrica pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes.

**9.2. Cumprido o subitem 9.1, serão desclassificadas as propostas que:**

**a)** forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos, bem como a qualquer dispositivo legal vigente;

**b)** não cumprirem todos os requisitos da Qualificação Técnica;

**c)** apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação, comprovando que os custos são coerentes com os de mercado;

**d)** apresentarem proposta alternativa, tendo como opção de preço ou oferta de vantagem baseada na proposta das demais licitantes.

**9.3. Para fins de classificação das propostas, será considerado o MENOR PREÇO POR ITEM.**

**9.4.** O Pregoeiro procederá a classificação da proposta de **menor preço** e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente a de menor preço para participarem dos lances verbais.

**9.5.** Caso não haja pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no **subitem 9.4**, serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem o menor preço, até o máximo de 03 (três), já incluída a de menor preço, qualquer que tenham sido os valores oferecidos.

**9.6.** Na ocorrência de empate entre as classificadas para participarem dos lances verbais a ordem de classificação para esses lances será definida através de sorteio, independentemente do número de licitantes.

## **10. DOS LANCES VERBAIS**

**10.1.** Às Licitantes proclamadas classificadas será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor, observando o **subitem 9.4**.

**10.2.** No intuito de dar celeridade aos lances, evitando-se dispêndio de tempo e diálogo protelatório na sessão, todos serão convidados a permanecer, no recinto da sessão, com seus aparelhos celulares desligados, podendo utilizá-los somente em caso de contatar com a empresa a qual representa, obedecido ao disposto no **subitem 10.3** deste Edital.

**10.3.** O tempo para apresentação de lances será de **03 (três) minutos**, e se não ofertado nesse tempo, será considerado, para fim de julgamento, o lance anterior, resultando desta forma na desistência de ofertar novo lance.

**10.4.** A desistência em apresentar lance verbal, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

**10.5.** A cada nova rodada de lances será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

**10.6.** O Pregoeiro poderá negociar com a Licitante excluída da participação dos lances verbais, na forma do **subitem 10.4**, caso a Proponente vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação.

**10.7.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Proponente desistente às penalidades cabíveis.

**10.8.** Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá declarar vencedora e adjudicar a proposta ou encaminhar para decisão superior.

**10.9.** Caso haja apenas uma proposta válida, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente para que seja obtido melhor preço.

**10.10.** Após este ato, será encerrada a etapa competitiva.

**10.11.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**10.12.** A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão Licitante, constante do processo.

## **11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**11.1.** Como critério de julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, e ofertar o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

**11.2.** O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

**11.3.** Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela Licitante que a tiver formulado.

**11.4.** Constatado o atendimento pleno das exigências habilitatórias, será adjudicado à Proponente vencedora o objeto deste Edital pelo Pregoeiro.

**11.5.** Se a Proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro negociará diretamente com a outra Licitante melhor classificada, e assim sucessivamente, verificando os respectivos documentos de habilitação, até declarar uma vencedora.

**11.6.** Após declarada a vencedora, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente para obtenção de melhor preço.

**11.7.** Os envelopes das demais Proponentes ficarão de posse da Administração por um período de (30) trinta dias, que os disponibilizará após o atendimento do objeto. Após esse prazo, caso os referidos envelopes não sejam retirados por seus proprietários, serão incinerados.

**11.8.** Da sessão, lavrar-se-á a **Ata Circunstancial**, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio, e os Licitantes presentes que desejarem fazê-la.

**11.9. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.**

## **12. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA**

**12.1.** Encerrada a etapa de lances, classificando-se em primeiro lugar empresa de grande ou médio porte, será observado o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, conforme segue:

**12.1.1.** Identificar-se-ão as propostas ofertadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem até 5% (cinco por cento) superiores à primeira classificada desde que esta também não seja microempresa ou empresa de pequeno porte;

**12.1.2.** A microempresa ou empresa de pequeno porte, enquadrada no **subitem 12.1.1**, mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela classificada em primeiro lugar, no prazo de **5 (cinco) minutos**, situação em que passará à condição de primeira colocada;

**12.1.3.** Não ocorrendo a adjudicação do objeto à microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes na ordem de classificação, que se enquadrem no **subitem 12.1.1**, para o exercício do mesmo direito;

**12.1.4.** Na hipótese de não ser adjudicado o objeto a microempresa ou empresa de pequeno porte enquadrada no **subitem 12.1.1**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar.

**12.2.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no **subitem 12.1.1**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**12.3. A regularidade fiscal da microempresa e da empresa de pequeno porte só será exigida para efeito de contratação, que se dará com a emissão da nota de empenho e/ou assinatura do contrato, mas a mesma deverá apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal na fase de habilitação, mesmo que esta apresente restrição.**

**12.3.1.** À microempresa ou empresa de pequeno porte que esteja com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal **na fase de habilitação** será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a Proponente for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, **a requerimento da interessada e a critério da Administração Pública**, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**12.4.** A não regularização no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, sendo facultado à Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins convocar as Licitantes remanescentes na ordem de classificação.

**12.5. Caso a Contratada seja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e deixe ser ME/EPP durante a execução do contrato, haja vista o valor estimado da contratação, não terá direito à repactuação ou reequilíbrio em razão do desenquadramento. Desta forma tal situação deve ser prevista na elaboração de suas propostas comerciais.**

### 13. DOS RECURSOS

**13.1.** Declarada a vencedora, qualquer Licitante, **imediate e motivadamente**, poderá manifestar a intenção de recorrer, que será registrada resumidamente em Ata, quando lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias** para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais Licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões, **em igual prazo**, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo. A falta de manifestação, **na sessão**, importará decadência do direito de recurso.

**13.2.** O recurso deverá ser dirigido ao **Pregoeiro na Comissão Permanente de Licitação da Procuradoria-Geral de Justiça**.

**13.3.** A Licitante poderá também apresentar as razões de recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando as demais Licitantes desde logo intimadas a apresentar contrarrazões no prazo de **3 (três) dias**, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo.

**13.4.** O recurso contra a decisão do **Pregoeiro** terá efeito suspensivo apenas para o **item** sob recurso.

**13.5.** Se não reconsiderar sua decisão, o **Pregoeiro** submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração do **Procurador-Geral de Justiça**, a qual preferirá no prazo de **05 (cinco) dias úteis** decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

**13.6.** Serão aceitos recursos por escrito que poderão ser enviados por fax, e-mail ([cpl@mpto.mp.br](mailto:cpl@mpto.mp.br)) ou protocolados, em original, na Procuradoria-Geral de Justiça do Estado Tocantins, ou registrados verbalmente na sessão.

**13.7.** O acolhimento do recurso pelo **Pregoeiro** ou pelo **Procurador-Geral de Justiça do Estado do Tocantins** importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13.8.** Acatado(s) o(s) recurso(s) pelo **Pregoeiro**, não será procedida a adjudicação do objeto à possível Proponente vencedora.

**13.9.** Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à Licitante vencedora.

**13.10.** A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento às interessadas, através de comunicação por escrito, via fax ou e-mail.

**13.11.** Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na Comissão de Licitação desta Procuradoria.

### 14. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

**14.1.** Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providência e de impugnar o Edital aquele que não o fizer até **02 (dois) dias úteis** antes da data de abertura da sessão do Pregão, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, observado o disposto no **art. 41, § 2º da Lei 8.666/93**.

**14.2.** Serão reconhecidas impugnações do Edital por escrito que poderão ser enviadas por fax, e-mail ([cpl@mpto.mp.br](mailto:cpl@mpto.mp.br)) ou protocoladas, em original, na Procuradoria-Geral de Justiça do Estado Tocantins, e dentro dos respectivos prazos legais.

**14.3.** Acolhida a impugnação contra o Edital que implica alteração do mesmo, capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame, onde será novamente publicado pelos mesmos meios inicialmente divulgados.

**14.4.** A impugnação deverá ser dirigida ao **Pregoeiro na Comissão Permanente de Licitação da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins**.

**14.5.** A impugnação feita tempestivamente pela Licitante não a impedirá de participar deste Pregão até o trânsito em julgado pertinente à decisão.

**14.6.** Em qualquer ocasião antecedente à data de entrega das propostas, o Pregoeiro poderá, por iniciativa própria ou em consequência de manifestação ou solicitação de esclarecimento das Licitantes, realizar modificações, nos termos do

Edital, que não influenciem na elaboração das propostas de preços. Estas modificações serão feitas mediante a emissão de errata.

## **15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA, DO VALOR ESTIMADO E DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**15.1.** As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos oriundos do Tesouro Estadual, consignados no Orçamento da PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, cuja programação orçamentária é a seguinte:

**UGR: 070100**

**FONTE: 0100**

**PROGRAMA DE TRABALHO: 03.122.1144.2210**

**ELEMENTOS DE DESPESA: 3.3.90.40**

**15.2.** Estima-se o **valor global anual** desta licitação em **R\$ 108.147,60 (Cento e oito mil, cento e quarenta e sete Reais e sessenta centavos)**.

**15.3.** O presente Contrato terá vigência por **12 (doze) meses** a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo até o limite previsto no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

## **16. DO PAGAMENTO**

**16.1.** A Nota Fiscal/Fatura deverá ser apresentada estritamente de acordo com os valores unitários licitados/contratados nesta Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, até 15 (quinze) dias corridos antes da data de seu vencimento, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital.

**16.2.** A data de vencimento das faturas será definida pelo Departamento Administrativo (encarregado da fiscalização do contrato), junto a Contratada após a assinatura do termo contratual.

**16.3.** Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

**16.4.** Para a efetivação do pagamento, a Licitante vencedora deverá apresentar regularidade no SIAFE-TO, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

**16.5.** Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade da execução do objeto.

**16.6.** Se houver aplicação de multa, esta será descontada de qualquer fatura ou crédito existente em favor da Contratada. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença poderá ser descontada em mais de uma fatura podendo ser cobrada judicialmente, se necessário.

**16.7.** Para a efetivação do pagamento a Licitante vencedora deverá manter as condições da habilitação, em especial a regularidade fiscal, sujeitando-se, caso constatada alguma irregularidade, a ter o pagamento suspenso sem incidência de juros até que a irregularidade seja sanada e a contratada volte a atender as condições de habilitação.

## **17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**17.1.** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais

**17.2.** A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

**I) advertência** por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

**II) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento)** pela não execução do objeto contratado, calculada sobre o valor remanescente do contrato;

**III) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento)** por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

**IV) suspensão temporária** de participar de licitação e impedimento de contratar com a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

**V) declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

**VI) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência**, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto contratado, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento;

**VII) a inadimplência da Contratada**, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral do Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

**VIII) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado**, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;

**IX) quando aplicadas as multas previstas**, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

**X) na impossibilidade de compensação**, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis;

**XI) as sanções acima descritas** poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

**XII) o valor máximo das multas** não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

**XIII) nenhuma parte** será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito;

**XIV) a multa**, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente;

**XV) as sanções previstas nesta CLÁUSULA** são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações;

**XVI) as penalidades** serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

## 18. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

**18.1.** Homologada a licitação, a Proponente vencedora será convocada para, no prazo de **05 (cinco) dias**, retirar a Nota de Empenho e assinar o Contrato, conforme minuta de contrato constante do **Anexo VI**, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, uma única vez por igual período e, desde que ocorra motivo justificado.

**18.2.** Quando o convocado não quiser, assinar o contrato, retirar a Nota de Empenho, ou se negar a prestar os serviços objeto deste Edital, o Pregoeiro convocará as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a segunda melhor classificada e posterior abertura do seu envelope “Documentos de Habilitação”, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.

**18.3.** A recusa injustificada do adjudicatário caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita às Licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação.

## 19. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

**19.1.** A adjudicação do objeto ao Licitante vencedor, feita pelo Pregoeiro, ficará sujeita à homologação do Procurador-Geral de Justiça do Estado do Tocantins.

**19.2.** Para fins de homologação, a Proponente vencedora fica obrigada a apresentar nova proposta adequada ao preço ofertado na etapa de lances verbais, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados da notificação realizada na sessão pública do Pregão.

## 20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**20.1.** Efetuar o pagamento à Contratada até o prazo do vencimento estipulado na Fatura, e definido na forma do item 16.2.

**20.2.** Rejeitar, no todo ou em parte, o material/serviço que a empresa vencedora entregar fora das especificações deste Edital.

**20.3.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, em relação ao objeto deste Edital.

**20.4.** Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA em suas dependências para execução de serviços referentes ao objeto, quando necessário.

**20.5.** Controlar as ligações realizadas e documentar as ocorrências havidas;

**20.6.** Devolver à Contratada, ao final do contrato, os equipamentos colocados sob a responsabilidade de seus usuários, observado o disposto no item 6.12 do Termo de Referência.

**20.7. Recusar:**

**20.7.1.** Nota fiscal com especificação e quantidades não atestadas por Servidor responsável e em desacordo com o discriminado neste edital e proposta adjudicada;

**20.7.2.** Serviços/Equipamentos/Materiais entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital e seus anexos;

**20.7.3.** Serviços/Equipamentos/Materiais que apresentarem vícios de qualidade, funcionamento ou impropriedade para o uso, ou ainda defeitos de fabricação.

**20.8.** Zelar pelo bom uso dos aparelhos e acessórios disponibilizados, responsabilizando-se pelo mau uso que deles fizer.

**20.9.** Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços.

**20.10.** Solicitar a correção (contestação) da nota fiscal/fatura apresentada em desconformidade com o licitado/contratado.

**20.11. Solicitar, sempre que julgar necessário, a comprovação do valor vigente das tarifas na data da emissão das contas telefônicas.**

## 21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**21.1.** Nos termos dos **itens 5 e 6** do Termo de Referência e da **cláusula quinta** da minuta do contrato.

## 22. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

22.1. Nos termos do **Anexo II – Termo de Referência**.

## 23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

23.2. Fica assegurado à **Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins**, mediante justificativa motivada, o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogá-la no todo ou em parte.

23.3. As Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.4. Após a finalização da fase de lances não caberá desistência da proposta.

23.5. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins.

23.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias úteis de expediente da **Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins**.

23.7. Nenhuma indenização será devida às Licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Pregão.

23.8. A reunião de abertura deste Pregão poderá ser adiada ou transferida para outra data, mediante prévio aviso.

23.9. No julgamento da habilitação e das propostas, **o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas**, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.10. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.11. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, **exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta**.

23.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

23.13. Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos processuais, bem como não importem em vantagem a um ou mais Licitantes em detrimento das demais.

23.14. A adjudicatária é obrigada a aceitar, nas mesmas condições da licitação, acréscimos ou supressões devidamente justificadas, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

23.15. **A Administração poderá, até a assinatura do contrato ou recebimento da Nota de Empenho, inabilitar Licitante**, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal da Licitante. Neste caso, o Pregoeiro convocará as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a Proponente melhor classificada e posterior abertura do seu envelope “Documentos de Habilitação”, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.

**23.16.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

**23.17.** Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências Editalícias ou contrariar qualquer de seus dispositivos e Anexos, o Pregoeiro considerará a Proponente inabilitada, em qualquer fase do processo.

**23.18.** Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação da Proponente.

**23.19.** É permitido a qualquer Licitante o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório e, a qualquer interessado, a obtenção de cópia, mediante o pagamento dos emolumentos devidos, conforme art. 63 da Lei nº 8.666/1993.

**23.20.** É de responsabilidade da Licitante o acompanhamento do processo até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação” pelo sítio eletrônico [www.mpto.mp.br](http://www.mpto.mp.br), acessando o link “**Licitação**”.

**23.21.** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, na sede da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, no endereço 202 Norte, Conjunto 01, lotes 5/6, em Palmas /TO ou por meio do **Fone/Fax: (63) 3216-7619/7523** ou e-mail [cpl@mpto.mp.br](mailto:cpl@mpto.mp.br).

**23.22.** A **Área de Manutenção, Serviços Gerais e Segurança Predial da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins** será responsável pela fiscalização do contrato objeto desta licitação, no que diz respeito a assuntos e decisões de sua alçada.

**23.23.** Os casos omissos serão submetidos a análise e respectivo parecer jurídico da Assessoria Jurídica deste Órgão.

**23.24.** Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, é competente o foro de Palmas-TO, com exclusão de qualquer outro.

**Palmas - TO, 08 de julho de 2019.**

**RICARDO AZEVEDO ROCHA**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

## ANEXO I

### DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Declaro para os devidos fins licitatórios do Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2019 que a empresa....., inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº....., **possui todos os requisitos exigidos para habilitação**, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal, e ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital ensejará aplicação de penalidade por parte da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Local, data

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**OBS.:** ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE NO ATO DO CREDENCIAMENTO, OU SEJA, FORA DOS ENVELOPES.

## ANEXO II

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DO OBJETO

**1.1.** O presente pregão tem por objeto a contratação de empresa especializada em telecomunicação para prestação de serviços de telefonia móvel pessoal (SMP) e internet móvel, de forma continuada, a fim de proporcionar comunicação de voz e dados, a partir de *smartphones* e *modems* fornecidos em regime de comodato, cujos serviços devem abranger as áreas de cobertura da operadora e “*roaming*” nacional, conforme quantitativo e especificações detalhadas neste anexo.

**1.2** O serviço se dará através de sistema digital pós-pago, compreendendo um total de 80 (oitenta) linhas para *smartphones* e 20 (vinte) pacotes de internet banda larga de mínimo 10 GB para acesso via *modem*, além da cessão, em regime de comodato, dos *smartphones* e *modems*, conforme as especificações constantes deste termo de referência, na qual só deverão ser cobrados (faturados) as linhas e serviços que forem efetivamente ativados, após solicitação da Contratante, consoante demanda interna.

#### 2. DA JUSTIFICATIVA

**2.1** Proporcionar comunicação móvel que atenda às necessidades do Ministério Público do Estado do Tocantins no território nacional, e no exterior em casos específicos, ofertando serviços aos usuários da Capital e das Promotorias de Justiça do interior, tendo como objetivo principal o atendimento das funções institucionais e os objetivos estratégicos organizacionais, de acordo com as especificações deste anexo.

#### 3. DEFINIÇÕES

**3.1** Adicional por chamada (AD): valor fixo cobrado pela Prestadora de SMP, por chamada recebida ou originada, quando o usuário estiver localizado fora de sua área de mobilidade.

**3.2** Anatel: Agência Nacional de Telecomunicações, entidade integrante da Administração Pública Federal indireta, submetida a regime autárquico especial e vinculada ao Ministério das Comunicações, com a função de órgão regulador das telecomunicações e com sede no Distrito Federal.

**3.3** Área de registro: Área geográfica contínua, estabelecida pela Anatel, onde é prestado o serviço móvel pessoal (SMP), tendo o mesmo limite geográfico de uma área de tarifação, na qual a estação móvel do SMP é registrada.

**3.4** Chamada VC1: Chamada do tipo local, quando o usuário faz ligação para telefone pertencente a mesma área de registro, onde o DDD de origem é igual ao DDD de destino.

**3.5** Chamada VC2: Chamada originada na área de mobilidade do assinante e terminada em outra área de mobilidade. O 1º dígito do DDD de origem é igual ao 1º dígito do DDD de destino.

**3.6** Chamada VC3: Chamada originada na área de mobilidade do assinante e terminada em outra área de mobilidade, fora da área de concessão da operadora. O 1º dígito do DDD de origem é diferente do 1º dígito do DDD de destino.

**3.7** DSL1 - Adicional de deslocamento 1 – valor adicional cobrado por minuto para receber chamada fora da área de registro do assinante.

**3.8** DSL2 – Adicional de deslocamento 2 – valor adicional cobrado por minuto para receber ligação chamada fora da área de concessão da operadora que presta o serviço ao cliente.

**3.9** Pacote de dados: acesso à internet conforme plano contratado.

**3.10** Perfil de tráfego: Quantitativo médio mensal em chamadas e minutos de ligações telefônicas ocorridas em função de determinados dias, horários, períodos de tempo, tipo de chamada e localidades ou área de numeração de origem e destino.

**3.11** Portabilidade do código de acesso: Facilidade que possibilita ao usuário manter o código de acesso a ele designado, independentemente de prestadora de serviços de telecomunicações ou de área de prestação do serviço.

**3.12 Roaming:** Uma estação móvel pode acessar ou ser acessada pelo serviço de telefonia móvel de outra, assim o *roaming* ocorre quando um terminal móvel opera em uma rede celular pertencente a outra área de registro diferente daquela em que ele é assinante.

**3.13 Serviço móvel pessoal (SMP):** É o serviço de telecomunicações móvel terrestre de interesse coletivo que possibilita a comunicação entre estações móveis e de estações móveis para outras estações, caracterizado por possibilitar a comunicação entre estações de uma mesma Área de Registro do SMP ou acesso a redes de telecomunicações de interesse coletivo.

**3.14 SMS:** *Short Message Service* (Serviço de mensagem curta).

#### 4. DETALHAMENTO DO OBJETO E PERFIL DE TRÁFEGO

**4.1** O perfil de tráfego, considerando o histórico de consumo de 12 meses e, ainda, estimando o perfil de utilização das 80 (oitenta) linhas, referentes aos serviços objeto da contratação, que servirá somente de subsídio às licitantes na formulação das propostas e à análise e aferição da proposta mais vantajosa para a Administração é o seguinte:

Item 1						
linha	DESCRIÇÃO	Unidade	Qtd (Mês)	Qtd (Ano)	Valor UNT Médio	Valor Total Médio
1	Assinatura básica	Assinatura	80	960	R\$ 6,67	R\$ 533,60
2	Valor comunicação 1 (VC 1) - Móvel x fixo	Minutos	850	10200	R\$ 0,21	R\$ 178,50
3	Valor comunicação 1 (VC 1) - Móvel x móvel, mesma operadora	Minutos	4000	48000	R\$ 0,18	R\$ 720,00
4	Valor comunicação 1 (VC 1) - Móvel x móvel, outras operadoras	Minutos	4000	48000	R\$ 0,22	R\$ 880,00
5	Valor comunicação 2 (VC 2) - Móvel x fixo	Minutos	100	1200	R\$ 0,44	R\$ 44,00
6	Valor comunicação 2 (VC 2) - Móvel x móvel, mesma operadora	Minutos	300	3600	R\$ 0,27	R\$ 81,00
7	Valor comunicação 2 (VC 2) - Móvel x móvel, outras operadoras	Minutos	300	3600	R\$ 0,48	R\$ 144,00
8	Valor comunicação 3 (VC 3) - Móvel x fixo	Minutos	100	1200	R\$ 0,50	R\$ 50,00
9	Valor comunicação 3 (VC 3) - Móvel x móvel, mesma operadora	Minutos	300	3600	R\$ 0,26	R\$ 78,00
10	Valor comunicação 3 (VC 3) - Móvel x móvel, outras operadoras	Minutos	300	3600	R\$ 0,58	R\$ 174,00
11	Acesso a caixa postal	Minutos	50	600	R\$ 0,17	R\$ 8,50
12	Envio de SMS	Mensagens	50	600	R\$ 0,17	R\$ 8,50
13	Gestor <i>web</i>	Serviço	80	960	R\$ 6,93	R\$ 554,40
14	DSL 1	Minutos	50	600	R\$ 0,04	R\$ 2,00
15	DSL 2	Minutos	50	600	R\$ 0,05	R\$ 2,50
16	Adicional por chamada	Minutos	50	600	R\$ 0,04	R\$ 2,00
17	Internet banda larga pacote mínimo 5 GB (por linha) para uso em <i>smartphone</i>	Acessos	38	456	R\$ 45,65	R\$ 1.734,70
18	Internet banda larga pacote mínimo 10 GB (por linha) para uso em <i>smartphone</i>	Acessos	42	504	R\$ 65,00	R\$ 2.730,00
19	Internet banda larga pacote mínimo 10 GB (por linha) para uso em <i>modem</i> USB	Acessos	20	240	R\$ 54,33	R\$ 1.086,60
Valor total estimado Mensal						<b>R\$ 9.012,30</b>
Valor Total estimado Anual						<b>R\$ 108.147,60</b>

4.2 Os serviços deverão ser fornecidos de forma continuada mensalmente e consoante a demanda da Procuradoria-Geral de Justiça.

4.3 Todo e qualquer serviço não licitado deverá ser, desde o início da execução do contrato, bloqueado. Não será permitida, assim, sem anuência expressa da Contratante, disponibilização de serviços diversos daqueles que constam no presente termo de referência.

4.4 Em hipótese alguma serão pagos serviços não utilizados e/ou não licitados.

## 5. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

5.1 Os serviços de voz da telefonia móvel deverão compreender as modalidades de ligações estabelecidas no perfil de tráfego deste termo de referência e assegurar *roaming* de abrangência nacional, que se dará de maneira automática, sem a necessidade de prévia habilitação de aparelho móvel ou outro equipamento;

5.2 Os serviços de dados serão prestados com tecnologia 4 G;

5.2.1 Nas cidades e/ou regiões em que não houver cobertura 4 G pela operadora, a Contratada deverá prestar o serviço de dados no mínimo com padrão 3 G, consoante a especificação das 42 localidades que deverão ser atendidas com acesso à internet de banda larga via *smartphone*:

Regional	Abrangência
1ª REGIONAL	Ananás, Araguatins, Augustinópolis, Arixá do Tocantins, Itaguatins, Tocantinópolis e Xambioá.
2ª REGIONAL	Araguaína, Filadélfia, Goiatins e Wanderlândia.
3ª REGIONAL	Arapoema, Colinas do Tocantins, Colmeia, Guaraí, Itacajá e Pedro Afonso.
4ª REGIONAL	Araguacema, Cristalândia, Miracema do Tocantins, Miranorte, Paraíso do Tocantins, Pium, Tocantínia.
5ª REGIONAL	Natividade, Novo Acordo, Ponte Alta do Tocantins e Porto Nacional.
6ª REGIONAL	Alvorada, Araguaçu, Figueirópolis, Formoso do Araguaia, Gurupi, Palmeirópolis, Peixe.
7ª REGIONAL	Almas, Arraias, Aurora do Tocantins, Dianópolis, Paranã e Taguatinga.
8ª REGIONAL	Palmas.

5.2.2 As operadoras de telefonia móvel que não possuem cobertura nas cidades elencadas acima, no padrão de no mínimo 3 G ou 4 G, terão o prazo improrrogável de 60 (sessenta) dias, a partir da assinatura do contrato, para disponibilizar a referida tecnologia nestas cidades, a fim de que a velocidade para o tráfego de dados não fique prejudicada, **considerando a natureza das atividades que serão desenvolvidas.**

5.2.3 A operadora deverá fornecer pacotes de dados para uso em *smartphones* com no mínimo de 5 GB e 10 GB. Após o uso do tráfego mínimo, a velocidade poderá ser reduzida, não sendo permitida cobrança adicional de tráfego.

5.3 Os dispositivos de comunicação de dados (via aparelho móvel) deverão obrigatoriamente estar habilitados e aptos para funcionamento em todo território nacional e, sob demanda, internacional.

5.4 Fica vedada a cobrança de dados avulsos em qualquer um dos acessos móveis pertencentes ao plano corporativo. Nesse sentido, as linhas móveis corporativas deverão vir automaticamente bloqueadas para o uso de quaisquer serviços de dados disponíveis a *smartphones*, ressalvado o serviço de transmissão de dados previsto neste termo de referência, cujo pacote já tenha sido contratado e vinculado a uma determinada linha móvel.

5.5 Na prestação do Serviço Móvel Pessoal (SMP), a Contratada deverá permitir a habilitação individual dos terminais móveis e fornecer os aparelhos, em regime de comodato, com *chips* e/ou *mini chips*, habilitados e compatíveis com sua rede de telefonia móvel, conforme quantidades e especificações deste termo de referência.

5.6 Serviço de acesso à caixa postal e SMS.

5.7 Para a prestação de serviço de acesso à Internet via *modem*, a Contratada deverá fornecer dispositivo de comunicação de dados no padrão 3G ou 4G, com interface USB, com todos os acessórios necessários, que será instalado em computadores portáteis ou outros equipamentos da Contratante;

**5.7.1** Os dispositivos de comunicação de dados (via modem) deverão ser habilitados com serviços de dados, para tráfego com pacote de dados de no mínimo de 10 GB, permitindo uma redução de velocidade ao atingir o limite, porém, sem cobrança de tráfego adicional, incluindo a assinatura de provedor de acesso à Internet.

**5.7.2** Os dispositivos de comunicação de dados deverão ser fornecidos em regime de comodato durante a vigência do contrato.

**5.7.3** Os modems devem atender às seguintes características:

- a) Permitir tráfego de dados;
- b) Velocidade de transmissão de dados de no mínimo 1 Mbps para 3G e 4Mbps para 4G;
- c) Antena embutida;
- d) Deverão ser fornecidos os acessórios necessários ao pleno funcionamento dos dispositivos de comunicação de dados, incluindo *software* de instalação, manual do usuário;
- e) Compatibilidade com Sistema Operacional Ubuntu 14.04 ou superior, Linux x11 ou superior e Microsoft Windows, 7, 8 e 10 ou superior.

**5.7.4** A Contratada se obriga a prestar suporte para instalação do(s) dispositivo(s) de comunicação de dados no(s) equipamento(s) da Contratante quando demandada, incluindo instalação e/ou configuração do *software*, parâmetros, identificação e senha para a plena utilização dos serviços;

**5.8** As chamadas Longa Distância Internacional (LDI), via de regra, estarão bloqueadas. O uso desse serviço requer prévia solicitação da Contratante à operadora.

**5.9** Os serviços descritos a seguir deverão ser fornecidos **sem ônus** para a Contratante:

**5.9.1** Bloqueio por extravio (perda ou roubo)

**5.9.2** Chamada em espera

**5.9.3** Conferência

**5.9.4** Conta detalhada disponível para *download* em portal da operadora

**5.9.5** Fornecimento de *chips* para uso em celulares e *modems*

**5.9.6** Habilitação das linhas

**5.9.7** Identificação de chamada

**5.9.8** Portabilidade de código de acesso

**5.9.9** Substituição de números quando solicitado

**5.10** A Contratada não poderá divulgar, por qualquer meio de informação, os números dos telefones celulares resultantes desta contratação.

**5.11** A Contratada deverá assegurar aos atuais usuários de telefonia móvel, os mesmos números telefônicos, por meio do serviço de portabilidade.

## **6. FORNECIMENTO DOS APARELHOS DIGITAIS**

**6.1** Após a assinatura do contrato, a Contratada deverá apresentar em até 48 horas prospectos, panfletos ou *folders* contendo os modelos dos aparelhos móveis e *modems* para avaliação da Contratante, com no mínimo, 02 (dois) modelos de aparelhos móveis para cada tipo de especificação técnica, recentemente lançados no mercado e deverão operar na última tecnologia comercializada pela Contratada.

**6.2** Depois da aprovação desses modelos, a Contratada fornecerá à Contratante a quantidade solicitada de aparelhos telefônicos e modems USB, em regime de comodato, entregando-os habilitados e desbloqueados de imediato na sede da PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA em Palmas/TO.

**6.3** A quantidade de linhas a serem ativadas de imediato será informada formalmente à Contratada após a assinatura do contrato.

**6.3.1** A empresa vencedora deverá oferecer 5% (cinco por cento) dos aparelhos descritos no item 6.4 a serem usados como *backup* e entregá-los com a primeira remessa solicitada.

**6.3.2** Deverão ser observados os seguintes prazos de entrega:

Descrição	Início	Prazo final
Entrega dos aparelhos celulares e <i>chips</i> após <u>assinatura do contrato</u> .	1º dia útil após solicitação formal da Contratante. ( <i>e-mail</i> ou ofício)	Em até 30 (trinta) dias corridos contados da data da emissão da solicitação formal pela Contratante.
Serviço de portabilidade	1º dia útil após entrega dos aparelhos, mediante solicitação.	Em até 05 (cinco) dias corridos contados da data da solicitação.
Entrega de <i>modems</i> e <i>chips</i> após <u>assinatura do contrato</u> .	1º dia útil após solicitação formal da Contratante. ( <i>e-mail</i> ou ofício)	Em até 30 (trinta) dias corridos contados da data da emissão da solicitação formal pela Contratante.
Substituição de aparelhos com <u>defeito</u>	1º dia útil após solicitação formal da Contratante. ( <i>e-mail</i> ou ofício)	Em até 05 (cinco) dias úteis contados da data da emissão da solicitação formal pela Contratante.
Entrega de aparelhos telefônicos e modems após ativação de novas linhas <u>conforme demanda</u> .	1º dia útil após solicitação formal da Contratante. ( <i>e-mail</i> ou ofício)	Em até 20 (vinte) dias corridos contados da data da emissão da solicitação formal pela Contratante.

**6.2.1** Os aparelhos e modems deverão ser novos, modernos, possuir garantia mínima de 01 (um) ano e não estar fora da linha de produção do fabricante do equipamento. Tais aparelhos devem ser substituídos, por modelos iguais ou superiores, quando for detectado defeito não provocado pelo usuário ou quando solicitado pela Contratante.

**6.2.2** No caso de envio do aparelho à assistência técnica, a empresa vencedora será responsável pelo encaminhamento do(s) aparelho(s) à assistência técnica, bem como pelo acompanhamento do serviço prestado e, sendo o caso, retirada e devolução à Contratante.

**6.2.3** Caso o aparelho reserve também apresente defeito (e assim sucessivamente), igualmente outro será fornecido em seu lugar, observado o disposto no item anterior.

**6.3** Havendo renovação ou prorrogação do contrato, a licitante vencedora deverá, ao final de cada período de **24 (vinte) meses**, fazer a substituição de todos os aparelhos e acessórios fornecidos sem ônus adicional à Contratante, de forma que os novos aparelhos deverão ter características idênticas ou superiores às dos aparelhos em utilização, jamais oferecendo celulares tecnologicamente defasados.

**6.4** Especificações técnicas mínimas dos aparelhos:

Aparelho	Tipo I	Quantidade: 79
<b>DESCRIÇÃO:</b>		
Smartphone com sistema operacional Windows ou Android ou SIMILAR, que tenha processador interno com no mínimo 1.6 GHz, pelo menos tecnologia 4 G, octa core, em cores neutras (ex.: preto ou cinza), memória interna mínima de 32 GB, memória RAM com no mínimo 3 GB. Que tenha campainha, viva-voz, identificador de chamadas, calendário, agenda telefônica, alarme, alerta vibratório, caixa postal, acesso à internet, bluetooth, gps, registro das últimas ligações discadas, recebidas e não atendidas, bateria, wi-fi, possuir cabo usb, carregador, câmera com resolução mínima de 13 MPx, tela sensível ao toque com no mínimo 5", definição Full HD, Sistema Operacional no mínimo penúltima versão, fones de ouvidos, capacidade de sincronização de dados com PC, homologado pela ANATEL.		

Aparelho	Tipo II	Quantidade: 1
<b>DESCRIÇÃO:</b>		
Smartphone com sistema operacional Windows ou Android ou IOS, que tenha processador interno com no mínimo 2.0 GHz, pelo menos tecnologia 4 G, quadriband, em cores neutras (ex.: branco, preto ou cinza), memória interna mínima de 64 GB, memória RAM com no mínimo 4GB. Que tenha campainha, viva-voz, identificador de chamadas, calendário, agenda telefônica, alarme, alerta vibratório, caixa postal, acesso à internet, bluetooth, gps, registro das últimas ligações discadas, recebidas e não atendidas, bateria, wi-fi, possuir cabo usb, carregador, câmera com resolução mínima de 12 MP, tela sensível ao toque com no mínimo 4.7", definição Full HD, Sistema Operacional no mínimo penúltima Versão, fones de ouvidos, capacidade de sincronização de dados com PC, homologado pela ANATEL.		

**6.5** A Contratada deverá apresentar um memorial descritivo com a relação dos equipamentos fornecidos contendo todas as informações necessárias para sua identificação e fiscalização, devendo ser alterado, se for o caso, a cada substituição.

**6.6** Todos os equipamentos a serem fornecidos deverão apresentar compatibilidade tecnológica com a rede e os serviços prestados pela operadora.

**6.7** Os serviços serão executados de acordo com as condições contidas no edital, neste termo de referência e demais anexos integrantes, documentos que a Contratada declara conhecer, bem como da proposta apresentada.

**6.8** Na hipótese de perda, furto ou roubo de terminal móvel, ou qualquer outro motivo, a Contratante, através do Fiscal do Contrato, comunicará imediatamente o fato à Contratada, a qual deverá suspender imediatamente e temporariamente o serviço desse terminal móvel, através de 0800. A Contratante, conforme o caso enviará cópia do Boletim de Ocorrência Policial que registrou o delito, informando, ainda, os dados do aparelho, (com o respectivo número de série - IMEI – *International Mobile Equipment Identity*), sendo que até o horário da comunicação será de responsabilidade da Contratante o pagamento das ligações efetuadas através do aparelho;

**6.8.1** A Contratante deverá contatar a Contratada, através da Central de Atendimento (0800), solicitando a suspensão temporária do terminal, nos casos de furto e/ou roubo, para que a última proceda ao imediato bloqueio total da respectiva linha e adote as providências necessárias à continuidade do serviço.

**6.9** Na ocorrência de dano no(s) equipamento(s) por culpa exclusiva da Contratante, implicará a esta o dever de ressarcimento à Contratada do(s) valor(es) médio(s) de mercado do(s) equipamento(s), ou o valor de compra do fabricante comprovado pela N/F, ou a reposição do(s) mesmo(s) modelo(s) adquirido(s) no mercado, cabendo à primeira optar pela via menos onerosa;

**6.9.1** Cabe à Contratante requisitar do integrante da Instituição responsável pelo dano, extravio, roubo ou furto do aparelho, desde que este tenha agido com dolo ou culpa, o ressarcimento (em ação regressiva), pelos prejuízos causados à Administração Pública.

**6.9.2** É vedada à Contratante, sem prévia e expressa concordância da Contratada, ceder para terceiros os aparelhos vinculados a este Termo de Referência, exceto aos funcionários da mesma Instituição contratante que utilizam os telefones em serviço e sob responsabilidade da Contratante;

**6.10** Respeitado o percentual em lei estabelecido, poderá o contrato resultante desse pregão presencial, dada a volatilidade dos processos tecnológicos, mediante acordo entre as partes, ser alterado de forma que seu objeto acompanhe a modernização das inovações postas no mercado. (Artigo 65, parágrafos 1º e 2º da lei federal nº 8.666/93).

**6.11.** Em virtude da peculiaridade dos trabalhos desempenhados por alguns setores da Procuradoria-Geral de Justiça, a Contratada deverá promover, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação feita pela Contratante, a substituição do número telefônico e do respectivo chip, ilimitadamente, de forma a assegurar, dentre outros (a critério da Administração), a segurança dos membros do Parquet bem como os trabalhos que requeiram sigilosidade.

**6.11.1** No caso acima tratado, a ativação do novo número deverá ocorrer de imediato.

**6.11.2** Eventual pedido de desativação de número também deve ser atendido de imediato.

**6.12** Ficam concedidos à Contratante a posse, o uso em regime de comodato dos equipamentos, devendo ser devolvidos nas condições em que foram recebidos, ressalvados o desgaste natural pelo uso normal e regular, sem direito a indenizações, retenções ou pagamentos a qualquer título.

**6.13** A Contratada, em relação aos equipamentos entregues, obriga-se à:

- a) responsabilizar-se pela origem dos equipamentos cedidos;
- b) fornecê-los e instalá-los;
- c) fornecer garantia contra defeitos de fabricação durante o prazo de 12 (doze) meses;
- d) providenciar vistoria, quando necessário;
- e) providenciar a reposição ou substituição quando solicitado pela Contratante.

## **7. FATURAS**

**7.1** As Notas Fiscais/Faturas telefônicas deverão ser disponibilizadas de uma só vez, de forma agrupada em uma única fatura, com data única de vencimento, em arquivo eletrônico, e quando solicitado, por meio impresso.

**7.2** A nota fiscal/fatura apresentada deverá estar estritamente de acordo com os valores unitários licitados/contratados.

**7.2.1** Em casos de erros na nota fiscal/fatura a mesma deverá ser corrigida e reencaminhada no prazo de **10 (dez) dias** úteis ao Departamento Administrativo da PGJ/TO, com prorrogação do prazo de vencimento sem incidência de juros e multas.

**7.2.2** A Contratada não poderá suspender, interromper ou cessar a prestação de serviço por falta de pagamento se este for causado por mora da Contratada decorrente da entrega de notas fiscais/faturas incorretas ou fora do prazo de vencimento, inclusive após contestação (pedido de correção da nota fiscal/fatura) sob pena de sofrer as penalidades e sanções administrativas previstas no edital, além daquelas previstas em lei.

**7.2.3** A Contratada prestará todas as informações de forma a orientar a Contratante a bloquear qualquer serviço não licitado, como DDD de outra operadora, entre outros.

## **8. DEMAIS OBRIGAÇÕES**

**8.1** Para dirimir qualquer questão relativa ao presente termo de referência, seja com relação ao serviço de telefonia, seja relacionada aos aparelhos disponibilizados e, em especial, para resolver questões atinentes a eventuais retarifações, a Contratada colocará um preposto à disposição da Contratante, o qual entrará em contato a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins (em Palmas), pessoalmente, por e-mail ou telefone.

**8.1.1** Além do preposto tratado no item acima, a Contratada deverá disponibilizar um contato telefônico em nível de gerência, que não seja prestado por meio de chamadas 0800.

**8.1.2** O nome completo das pessoas tratadas nos itens 8.1 e 8.1.1 assim como seus telefones para contato (fixo e móvel) deverá ser informado pela Contratada à Contratante em até 24h após a assinatura do contrato.

**8.2** Além das obrigações decorrentes das demais cláusulas constantes no edital e neste termo de referência, são compromissos básicos assumidos pela licitante contratada:

- a) Responsabilizar-se pela eficiência no serviço prestado por seus colaboradores, que poderão ser substituídos caso esteja sendo frustrado o fiel cumprimento do contrato.
- b) Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto contratado;
- c) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade a esta Instituição.
- d) Aplicar as regulamentações da ANATEL;
- e) Executar os serviços ao nível de interesse da Contratante
- f) Indenizar quaisquer prejuízos ou danos causados a este órgão ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do serviço.
- g) Prover todos os insumos necessários à perfeita execução do objeto e ter responsabilidade técnica pelos serviços.

**Maria Helena Lima Pereira Neves**

Encarregada de Área SUPADM

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, PARA PRERROGATIVAS LEGAIS DE ACORDO COM A LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06**

À

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/2019

Prezados Senhores,

Pela presente, declaramos, para podermos usufruir das prerrogativas legais, sob as penas da lei e para os fins requeridos no Inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, que esta empresa é uma microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente, que não há nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, e que cumprimos plenamente com os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Local e data

\_\_\_\_\_  
(Empresa e assinatura do responsável legal)

**OBS.:** ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE NO ATO DO CREDENCIAMENTO, OU SEJA, FORA DOS ENVELOPES.

**ANEXO IV**

**MODELO DA PROPOSTA**

**À PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/2019.**

**ABERTURA DOS ENVELOPES: \_\_\_\_/ \_\_\_\_/ 2019.**

**HORÁRIO: \_\_\_\_: \_\_\_\_ HORAS.**

Proposta que faz a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ(MF) nº \_\_\_\_\_ e inscrição estadual nº \_\_\_\_\_, estabelecida no(a) \_\_\_\_\_, para atendimento do objeto destinado à **Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins**, em conformidade com o Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº \_\_\_\_/2019.

Para tanto, oferecemos a essa Instituição os preços para os itens a seguir indicados, observadas as exigências e especificações do **ANEXO II – Termo de Referência**:

**ITEM I**

Item 1						
linha	DESCRIÇÃO	Unidade	Qtd (Mês)	Qtd (Ano)	Valor UNT	Valor Total
1	Assinatura básica	Assinatura	80	960		R\$ 0,00
2	Valor comunicação 1 (VC 1) - Móvel x fixo	Minutos	850	10200		R\$ 0,00
3	Valor comunicação 1 (VC 1) - Móvel x móvel, mesma operadora	Minutos	4000	48000		R\$ 0,00
4	Valor comunicação 1 (VC 1) - Móvel x móvel, outras operadoras	Minutos	4000	48000		R\$ 0,00
5	Valor comunicação 2 (VC 2) - Móvel x fixo	Minutos	100	1200		R\$ 0,00
6	Valor comunicação 2 (VC 2) - Móvel x móvel, mesma operadora	Minutos	300	3600		R\$ 0,00
7	Valor comunicação 2 (VC 2) - Móvel x móvel, outras operadoras	Minutos	300	3600		R\$ 0,00
8	Valor comunicação 3 (VC 3) - Móvel x fixo	Minutos	100	1200		R\$ 0,00
9	Valor comunicação 3 (VC 3) - Móvel x móvel, mesma operadora	Minutos	300	3600		R\$ 0,00
10	Valor comunicação 3 (VC 3) - Móvel x móvel, outras operadoras	Minutos	300	3600		R\$ 0,00
11	Acesso a caixa postal	Minutos	50	600		R\$ 0,00
12	Envio de SMS	Mensagens	50	600		R\$ 0,00
13	Gestor web	Serviço	80	960		R\$ 0,00
14	DSL 1	Minutos	50	600		R\$ 0,00
15	DSL 2	Minutos	50	600		R\$ 0,00
16	Adicional por chamada	Minutos	50	600		R\$ 0,00

17	Internet banda larga pacote mínimo 5 GB (por linha) para uso em <i>smartphone</i>	Acessos	38	456		R\$ 0,00
18	Internet banda larga pacote mínimo 10 GB (por linha) para uso em <i>smartphone</i>	Acessos	42	504		R\$ 0,00
19	Internet banda larga pacote mínimo 10 GB (por linha) para uso em <i>modem</i> USB	Acessos	20	240		R\$ 0,00
Valor total estimado Mensal						<b>R\$ 0,00</b>
Valor Total estimado Anual						<b>R\$ 0,00</b>

A validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura da proposta, observado o disposto no *caput* e parágrafo único do art. 110 da Lei nº 8.666/93.

Informamos, por oportuno, que estão inclusos nos preços todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionadas à execução do Contrato, inclusive aquelas decorrentes de impostos, seguros e encargos sociais.

**Os dados da nossa empresa são os seguintes:**

- a) Razão Social: \_\_\_\_\_
- b) CNPJ (MF) nº: \_\_\_\_\_ Insc. Estadual nº.: \_\_\_\_\_
- c) Endereço: \_\_\_\_\_
- d) Fone/Fax: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_
- e) Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_
- f) Banco \_\_\_\_\_ Agência nº: \_\_\_\_\_ Conta nº: \_\_\_\_\_

**Os dados para assinatura do contrato são os seguintes:**

- a) Nome do Representante legal: \_\_\_\_\_
- b) Carteira de Identidade nº: \_\_\_\_\_ CPF nº: \_\_\_\_\_
- c) Nacionalidade: \_\_\_\_\_ Estado Civil: \_\_\_\_\_
- d) Cargo: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_ Fone: \_\_\_\_\_
- e) Endereço: \_\_\_\_\_
- f) CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

Palmas/TO, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo  
(representante legal)

## ANEXO V

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

**(Identificação completa do representante da licitante)**, como representante devidamente constituído de **(Identificação completa da licitante)** doravante denominada **(Licitante)**, para fins do disposto no subitem **4.4 do Edital nº \_\_\_\_/2019**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

**a)** a proposta apresentada para participar do **Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2019** foi elaborada de maneira independente pela (identificar a empresa), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2019**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

**b)** a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do **Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2019** não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2019**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

**c)** que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2019** quanto a participar ou não da referida licitação;

**d)** que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2019** não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2019** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

**e)** que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2019** não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da **Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins** antes da abertura oficial das propostas; e

**f)** que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data

Assinatura do representante legal, com NOME COMPLETO

**OBS.:** ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE NO ATO DO CREDENCIAMENTO, OU SEJA, FORA DOS ENVELOPES.

## ANEXO VI

### MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº \_\_\_\_/2019 CELEBRADO ENTRE A  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA E A  
EMPRESA \_\_\_\_\_.

**A PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, com sede na Quadra 202 Norte, Conj. 01, lotes 5/6, Avenida LO-4 Plano Diretor Norte, CEP 77.006-218 em Palmas/TO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.786.078/0001-46, neste ato representada pelo **Procurador-Geral de Justiça, José Omar de Almeida Júnior**, nomeado pelo Ato nº 1.597 - NM de 30 de outubro de 2018, publicado no Diário Oficial nº 5.230 de 05 de Novembro de 2018, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no C.N.P.J. sob o nº \_\_\_\_\_, representada neste ato por \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ SSP-\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TELECOMUNICAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL (SMP) E INTERNET MÓVEL, DE FORMA CONTINUADA, A FIM DE PROPORCIONAR COMUNICAÇÃO DE VOZ E DADOS, A PARTIR DE SMARTPHONES E MODEMS FORNECIDOS EM REGIME DE COMODATO, CUJOS SERVIÇOS DEVEM ABRANGER AS ÁREAS DE COBERTURA DA OPERADORA E “ROAMING” NACIONAL, CONFORME QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS NESTE ANEXO. O SERVIÇO SE DARÁ ATRAVÉS DE SISTEMA DIGITAL PÓS-PAGO, COMPREENDENDO UM TOTAL DE 80 (OITENTA) LINHAS PARA SMARTPHONES E 20 (VINTE) PACOTES DE INTERNET BANDA LARGA DE MÍNIMO 10 GB PARA ACESSO VIA MODEM, ALÉM DA CESSÃO, EM REGIME DE COMODATO, DOS SMARTPHONES E MODEMS, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA, NA QUAL SÓ DEVERÃO SER COBRADOS (FATURADOS) AS LINHAS E SERVIÇOS QUE FOREM EFETIVAMENTE ATIVADOS, APÓS SOLICITAÇÃO DA CONTRATANTE, CONSOANTE DEMANDA INTERNA**, para atender as **necessidades operacionais de comunicação da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins**, conforme discriminação prevista no Anexo II - Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial Nº \_\_\_\_/19, Processo administrativo Nº \_\_\_\_\_, parte integrante deste.

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO – DOS DOCUMENTOS**

Fazem parte integrante do presente Contrato, independentemente de sua transcrição, a Proposta de Preços da CONTRATADA, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/19 e seus anexos e demais elementos constantes do Processo administrativo nº \_\_\_\_\_.

#### **PARÁGRAFO SEGUNDO - DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

A prestação do serviço a que se refere este Contrato possui suas especificações, quantidades e observações constantes do Edital da Licitação do Pregão Presencial Nº \_\_\_\_/19, conforme **Processo Licitatório** Nº \_\_\_\_\_, parte integrante deste.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO INÍCIO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

O presente Contrato será executado imediatamente a partir da sua assinatura, conforme Itens 5, 6 do Termo de Referência e demais cláusulas editalícias.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DA LICITAÇÃO**

A execução do serviço, consubstanciada no presente contrato, foi objeto de licitação, de acordo com o disposto na Lei 10.520/02, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, sob a forma de Pregão Presencial, conforme **Edital constante de folhas \_\_\_/\_\_\_, Processo Licitatório nº \_\_\_\_\_**, a que se vincula este contrato, além de submeter-se aos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

## **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

A CONTRATANTE obriga-se a proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar os compromissos assumidos neste Contrato, bem como fiscalizar a execução do serviço e pagar pela prestação do mesmo. As demais obrigações constam do item 20 do Edital, parte integrante deste contrato.

## **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A **CONTRATADA** obriga-se a:

- a) se responsabilizar pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato, bem como encontrar-se em regularidade perante o INSS, FGTS e SIAFE-TO por ocasião dos pagamentos;
- b) Executar o serviço na conformidade do estabelecido no Edital em referência, arcando com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a execução do serviço, ainda que no recinto da CONTRATANTE;
- c) implantar, de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz;
- d) Em virtude da peculiaridade dos trabalhos desempenhados por alguns setores da Procuradoria-Geral de Justiça, a Contratada deverá promover, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação feita pela Contratante, a substituição do número telefônico e do respectivo chip, ilimitadamente, de forma a assegurar, dentre outros (a critério da Administração), a segurança dos membros do Parquet bem como os trabalhos que requeiram sigilosidade;
- e) repassar à **CONTRATANTE**, durante a vigência do Contrato, todos os preços e vantagens oferecidas no mercado, inclusive os de horário reduzido, sempre que esses forem mais vantajosos do que os constantes no referido instrumento, observadas as disposições legais;
- f) disponibilizar suporte técnico especializado em tempo integral – 24 (vinte e quatro) horas/dia e 07 (sete) dias/semana – com atendimento imediato em caso de problemas ocorridos no fornecimento do serviço, arcando com todas as despesas;
- g) Notas Fiscais/Faturas telefônicas deverão ser disponibilizadas de uma só vez, de forma agrupada em uma única fatura, com data única de vencimento, em arquivo eletrônico, e quando solicitado, por meio impresso. **A nota fiscal/fatura apresentada deverá estar estritamente de acordo com os valores unitários licitados/contratados;**
- h) Em casos de erros na nota fiscal/fatura a mesma deverá ser corrigida e reencaminhada no prazo de **10 (dez) dias úteis** ao Departamento Administrativo da PGJ/TO, com prorrogação do prazo de vencimento sem incidência de juros e multas;
- i) A **CONTRATADA** não poderá suspender, interromper ou cessar a prestação de serviço por falta de pagamento se o mesmo for causado **por mora** da **CONTRATADA** decorrente da entrega de notas fiscais/faturas incorretas

ou fora do prazo de vencimento, inclusive após contestação (pedido de correção da nota fiscal/fatura) sob pena de sofrer as penalidades e sanções administrativas previstas neste edital, além daquelas previstas em lei;

j) cumprir rigorosamente todas as especificações contidas no Edital e Termo de Referência, vinculados a este Contrato.

k) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO**

A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pela prestação do serviço o preço mensal estimado em R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), totalizando R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ).

Item 1						
linha	DESCRIÇÃO	Unidade	Qtd (Mês)	Qtd (Ano)	Valor UNT	Valor Total
1	Assinatura básica	Assinatura	80	960		R\$ 0,00
2	Valor comunicação 1 (VC 1) - Móvel x fixo	Minutos	850	10200		R\$ 0,00
3	Valor comunicação 1 (VC 1) - Móvel x móvel, mesma operadora	Minutos	4000	48000		R\$ 0,00
4	Valor comunicação 1 (VC 1) - Móvel x móvel, outras operadoras	Minutos	4000	48000		R\$ 0,00
5	Valor comunicação 2 (VC 2) - Móvel x fixo	Minutos	100	1200		R\$ 0,00
6	Valor comunicação 2 (VC 2) - Móvel x móvel, mesma operadora	Minutos	300	3600		R\$ 0,00
7	Valor comunicação 2 (VC 2) - Móvel x móvel, outras operadoras	Minutos	300	3600		R\$ 0,00
8	Valor comunicação 3 (VC 3) - Móvel x fixo	Minutos	100	1200		R\$ 0,00
9	Valor comunicação 3 (VC 3) - Móvel x móvel, mesma operadora	Minutos	300	3600		R\$ 0,00
10	Valor comunicação 3 (VC 3) - Móvel x móvel, outras operadoras	Minutos	300	3600		R\$ 0,00
11	Acesso a caixa postal	Minutos	50	600		R\$ 0,00
12	Envio de SMS	Mensagens	50	600		R\$ 0,00
13	Gestor web	Serviço	80	960		R\$ 0,00
14	DSL 1	Minutos	50	600		R\$ 0,00
15	DSL 2	Minutos	50	600		R\$ 0,00
16	Adicional por chamada	Minutos	50	600		R\$ 0,00
17	Internet banda larga pacote mínimo 5 GB (por linha) para uso em <i>smartphone</i>	Acessos	38	456		R\$ 0,00
18	Internet banda larga pacote mínimo 10 GB (por linha) para uso em <i>smartphone</i>	Acessos	42	504		R\$ 0,00
19	Internet banda larga pacote mínimo 10 GB (por linha) para uso em <i>modem</i> USB	Acessos	20	240		R\$ 0,00
Valor total estimado Mensal						<b>R\$ 0,00</b>
Valor Total estimado Anual						<b>R\$ 0,00</b>

**PARÁGRAFO ÚNICO – DO REAJUSTE**

Os valores contratados são fixos e irrevogáveis durante os primeiros 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta à qual se vincula o ajuste. Somente após esse período os valores poderão ser reajustados mediante a aplicação do Índice de Serviços de Telecomunicações (IST) ou outro divulgado pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL que vier a substituí-lo, no período entre o mês básico da apresentação da proposta e o mês do reajuste, compreendendo sempre o período de 12 meses.

**Parágrafo Primeiro** – Se a variação do indexador adotado implicar em reajuste desproporcional aos preços médios praticados no mercado respectivo, fica desde já convencionada a adoção de medidas para adequar o valor atualizado do contrato à respectiva realidade mercadológica.

**Parágrafo Segundo** – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**

A nota fiscal/fatura deverá ser entregue na sede da PGJ-TO no prazo de até 15 (quinze) dias corridos antes do seu vencimento. Sendo que o pagamento será efetuado na data de vencimento estabelecida na mesma, a qual será definida, junto à Contratada, pelo Departamento Administrativo, com valores de acordo com o contratado, caso contrário obstará o pagamento que somente será realizado após a reapresentação da fatura corrigida, sem incidência de multas e juros no mesmo prazo de 15 (quinze) dias.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Para a comprovação da prestação do serviço, será confiado a 02 (dois) atestadores indicados pela autoridade competente, que observarão a prestação definitiva após a conferência e comprovação de quantidade, forma e se os mesmos foram prestados de acordo com os termos do edital e seus anexos, bem como deste Contrato, sob pena de rejeição dos mesmos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, mediante solicitação da CONTRATADA, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data do vencimento até a data do pagamento, com base no *IST (Índice de Serviços de Telecomunicações)* ou outro índice que venha a substituí-lo, calculados mediante a aplicação da seguinte fórmula.

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios;

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (IPCA/100)/365$ .

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – O **Departamento Administrativo** da contratante ficará responsável pela fiscalização do contrato.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa resultante deste contrato correrá à conta de dotação orçamentária consignada no Programa de Trabalho 03.122.1144.2210, Elementos de Despesa 3.3.90.40, Fonte 0100.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS IRREGULARIDADES**

A fiscalização já tratada no presente instrumento, não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (art. 70, da Lei nº 8.666/93).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

A inexecução total ou parcial deste contrato por parte da **CONTRATADA** assegurará à **CONTRATANTE** o direito de rescisão nos termos do artigo 77 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como nos casos citados no artigo 78 da mesma lei, garantida a prévia defesa sempre mediante notificação por escrito.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A rescisão também se submeterá ao regime previsto no artigo 79, seus incisos e parágrafos, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES**

Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

- I) advertência** por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;
- II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento)** por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;
- III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento)** pelo não fornecimento do objeto deste Pregão, calculada sobre o valor remanescente do contrato;
- IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento)** por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;
- V) suspensão temporária** de participar de licitação e impedimento de contratar com a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- VI) declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência**, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento;
- VIII)** a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;
- IX)** ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para execução do objeto ora contratado;

**X)** quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

**XI)** na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis;

**XII)** as sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

**XIII)** o valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

**XIV)** nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito;

**XV)** a multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente;

**XVI)** as sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações;

**XVII)** as penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**

O presente Contrato terá vigência por **12 (doze) meses** a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo até o limite previsto no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

A Contratante providenciará a publicação resumida do contrato, por meio de extrato, no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado Tocantins até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

É competente o foro de Palmas, Capital do Estado do Tocantins, para dirimir quaisquer questões fundadas neste Contrato.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes CONTRATANTES.

Palmas - TO, aos \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

---

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

**José Omar de Almeida Júnior**

Procurador-Geral de Justiça

---

**PELA CONTRATADA**